

~~Provimento Conjunto n.º 24/CGJ/2012. O não comparecimento no prazo fixado implicará a adoção das providências legais cabíveis quanto à destinação do referido valor. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Aimorés-MG, (data da assinatura eletrônica); (Wellyngton Pereira de Oliveira) Estagiário, o(a) subscrevo por ordem da MM. Juíza.~~

AIURUOCA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE AIURUOCA - EDITAL HASTA PÚBLICA - O DR. LUCAS CARVALHO MURAD, MM JUIZ DE DIREITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC# a quantos deste edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que na modalidade eletrônica (on-line) através do site eletrônico www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, acontecerão os leilões do processo 0006162-45.2017.8.13.0012, tendo como leiloeiro oficial Alessandro de Assis Teixeira. Os leilões serão realizados na forma eletrônica (on-line) nos dias: 1º LEILÃO: 25 de setembro de 2026, com encerramento às 13 h e o 2º LEILÃO: 25 de setembro de 2026, com encerramento às 14 h, para venda e arrematação do Imóvel denominado Ponte Nova, situado na Zona Rural Ponte Alta, pertencente ao município de Aiuruoca/MG, com área de vinte e dois hectares, vinte e oito ares e setenta e cinco centiares (22,28,75 ha) de terras, em campos e cerrados, inscrito sob a matrícula nº 4.744 junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca/MG, de titularidade da executada TEREZA CRISTINA SANTOS, inscrita no CPF nº 013.513.397-10, sendo que a dívida perfaz a quantia de R\$ 94.207,83 (noventa e quatro mil, duzentos e sete reais e oitenta e três centavos), cuja avaliação é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), autos em que são partes: AGROCERES MILTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, ANPJ: 28.622.744/0001-67 x TEREZA CRISTINA SANTOS, inscrita no CPF nº 013.513.397-10. Para atender ao disposto no art. 885 do CPC, a venda, que o lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem; que o pagamento da arrematação ocorra em 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; que, havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015; que serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015; para conhecimento de todos e para que fiquem desde logo intimados, mandou o M.M. Juiz expedir este edital, que será afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aos 29 de julho do ano de 2026. Eu, Yan Barros Sanglard, escrivão judicial em substituição, o digitei e assino. Dr. Lucas Carvalho Murad, Juiz de Direito.

ALFENAS

Processos Eletrônicos (PJe)

~~JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. PROCESSO Nº 5006342-17.2024.8.13.0016. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O Dr. ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Infância, Juventude, Família e Sucessões da Cidade e Comarca de Alfenas-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 026.123.226-63, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada CURADOR(A) o requerente: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, atualmente desempregado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 586.588.586-34. Para representá-la onde for preciso, regendo sua pessoa administrando o seus bens. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário de Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO em Secretaria, nesta cidade e comarca de Alfenas/MG, à data da assinatura eletrônica. Eu, Guilherme Emílio de Souza Morasco, Escrivão Judicial, que o digitei.~~

~~JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. PROCESSO Nº 5001292-73.2025.8.13.0016. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O Dr. ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Infância, Juventude, Família e Sucessões da Cidade e Comarca de Alfenas-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ALINE APARECIDA ARAUJO, brasileira, solteira, portadora do RG-MG-22.615.215, inscrita no CPF sob o nº 082.358.866-18, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada CURADOR(A) a requerente: QUEREM RUELA FLORENCIO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 081.832.916-51. Para representá-la onde for preciso, regendo sua pessoa administrando o seus bens. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário de Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO em Secretaria, nesta cidade e comarca de Alfenas/MG, à data da assinatura eletrônica. Eu, Guilherme Emílio de Souza Morasco, Escrivão Judicial, que o digitei.~~

~~JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. PROCESSO Nº 5008732-91.2023.8.13.0016. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O Dr. ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Infância, Juventude, Família e Sucessões da Cidade e Comarca de Alfenas-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO virem ou~~

~~dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de OLINDA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG-MG-21.167.912, inscrita no CPF sob o nº 396.500.496-49, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORAS as requerentes: DEOLINDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG-MG-3.730.634, inscrita no CPF sob o nº 396.491.056-20 e VIVIAN VANESSA DA SILVA BENJAMIM, brasileira, casada, atendente, portadora do RG-MG-15.784.927, inscrita no CPF sob o nº 066.089.606-03. Para representá-la onde for preciso, regendo sua pessoa administrando o seus bens. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário de Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO em Secretaria, nesta cidade e comarca de Alfenas/MG, à data da assinatura eletrônica. Eu, Guilherme Emílio de Souza Morasco, Escrivão Judicial, que o digitei.~~

~~JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. PROCESSO Nº 5003373-92.2025.8.13.0016. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O Dr. ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Infância, Juventude, Família e Sucessões da Cidade e Comarca de Alfenas-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARLINDA DAS GRAÇAS FIGUEIRA LANDRE, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, portadora do RG-MG-261.025, inscrita no CPF sob o nº 847.733.596-68, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada CURADOR(A) o requerente: BRUNO LANDRE CASTRO, brasileiro, separado, empresário, portador do RG-M-6.218.167, inscrito no CPF sob o nº 045.900.266-00. Para representá-la onde for preciso, regendo sua pessoa administrando o seus bens. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interdita em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário de Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO em Secretaria, nesta cidade e comarca de Alfenas/MG, à data da assinatura eletrônica. Eu, Guilherme Emílio de Souza Morasco, Escrivão Judicial, que o digitei.~~

ARAÇUAÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE ARAÇUAÍ-MG EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA Prazo 20 (vinte) dias. A Draª Patricia Bergamaschi de Araújo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Araçuaí, na forma da Lei, etc. Faz Saber: a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara tem andamento o processo nº 5000194-67.2023.8.13.0034, Cumprimento de sentença movido por Agatha Sophia Ferreira Reis contra Daniel Ferreira da Costa. É pois o presente para CITAÇÃO do requerido DANIEL FERREIRA DA COSTA, brasileiro, nascida em 29/11/1991, filho de Ana Maria de Jesus, sem mais qualificações, para, no prazo de 3 (três) dias pagar o débito alimentar apurado no valor de R\$ 7.343,58 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do~~